



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

EM, 29 / 07 / 00

N.º 164

NOTÍCIAS DA CIDADANIA

Lei nº 433/00.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de uso real de lote pertencente ao Patrimônio Municipal.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar contrato de concessão de uso real, sem encargos, do lote nº 17, da quadra 190, com área de 450,00m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Rua Mário Castanho, bairro do Boqueirão, medindo 15,00 metros de frente, 15,00 metros na linha dos fundos confrontando com o lote 12 e 30,00 metros por ambos os lados, fazendo pelo lado esquerdo com os lotes 15 e 16 e pelo lado direito com o lote 18, à Associação de Moradores do Bairro Coqueiral e Adjacências – AMOC, com estatuto registrado no Cartório de Ofício Único desta Comarca no Livro A-3, fls. 291, sob nº 1.063, nos termos da Lei Municipal nº 281/97.

**Art. 2º** - A concessão é por tempo indeterminado e tem como finalidade a construção da sede própria da Associação.

**Art. 3º** - As obras de construção da referida sede da concessionária deverão iniciar-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e concluídas no prazo de três (03) anos, a partir da data da outorga do contrato, sob pena de cancelamento da concessão de uso.

**Art. 4º** - A presente concessão será à título inteiramente gratuito, ficando vedada a sua transferência para terceiros sob qualquer pretexto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13, de julho de 2000.

*Dalton Borges de Mendonça*

PREFEITO

SAQUAREMA RJ

**DALTON BORGES DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal